



PROJETO DE LEI Nº 132/22

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: _____
Presidente _____ Secretário _____

**“INSITUI A SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE
AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a qual terá suas celebrações até o dia 18 de maio, que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - As ações alusivas a semana Municipal do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e Adolescentes têm como objetivos:

I - promover e consolidar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos, do embate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - linhas de ação claras, que priorizem a prevenção a violência por meio da informação;

III - a sensibilização da população por meio de campanhas e materiais informativos e a oferta de formação em proteção integral da criança e do adolescente no espaço doméstico e nos espaços sociais, como a escola.

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º - Os objetivos descritos no Art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá regulamentar mediante Decreto esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, Gabinete do Vereador, 18 de março de 2022

Ver. Sérgio Airoidi - PP